

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 37, de 14 de agosto de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com os art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e com o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do Patrimônio Público Municipal, os bens móveis, os quais integram o Anexo da presente Lei, em consonância com o art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

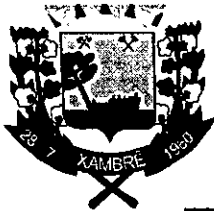
Parágrafo único. Os bens móveis, de que trata o Anexo, serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como os possíveis defeitos e/ou vícios redibitórios.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis desafetados da Administração Pública Municipal, conforme o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O valor mínimo de venda é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Veículos, nomeada por meio da Portaria n.º 92/2023.

§ 2º. Realizar-se-á novo certame licitatório, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias do primeiro certame, para alienação dos bens móveis, os quais não apresentarem interessados.

Art. 3º. Após a alienação de que trata o art. 2º, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará autorizado a proceder à baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados no Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

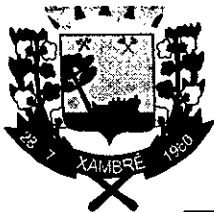
Art. 4º. As demais situações administrativas serão regulamentadas por meio de Decreto, se necessário for e reproduzidas no edital do leilão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 14 de agosto de 2023.


DECIO JARDIM
Prefeito

Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 37, de 14 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Público Municipal a desafetar bens móveis para fins de alienação, em consonância com os art. 66, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e com o § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

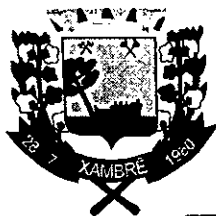
A presente iniciativa prende-se ao fato de que os veículos que estão na relação do leilão demandarão de valores exorbitantes para serem consertados, gerando gastos excessivos ao Município de Xamburé.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA** na forma prevista no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


DECIO JARDIM
Prefeito

À CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
EDSON BOTELHO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE,
DA CÂMARA MUNICIPAL XAMBRÊ – ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAM
1	FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA	2017/2018	BBQ-1595	01131720749
2	MICROONIBUS - MARCOPOLLO VOLARE	2003/2003	ALN-2352	821194216
3	CAMINHÃO FORD CARGO 815 N	2011/2012	AUK-0595	34381641-5
4	FIAT UNO DRIVE 1.0 ALCOOL/GASOLINA	2017/2018	BBQ1F94	01131723420
5	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2012		
6	RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR	2013		

Prefeitura Municipal
Xamburé
Administrando com a Comunidade

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ



Da: Comissão Especial de Avaliação
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Ata de instalação e cumprimento das atribuições feitas, à Comissão Especial de Avaliação pela Portaria 92/2023 de 04 (quatro) de julho de 2023.

Aos 19 (dezenove) dias de julho de 2023 as 14:00 horas no Pátio Municipal de Xambê, presentes os senhores Wanderley Penha, Reginaldo Barbosa de Araújo, Rubens Soares dos Santos e Pedro Teodolino Someira, membros integrantes da comissão especial constituída pela Portaria ° 92/2023 de 04 (quatro) de julho de 2023. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o mesmo fez a leitura do comunicado interno, expedido pela Secretaria de Administração, que solicita a alienação dos referidos bens mediante procedimento licitatório sob a modalidade leilão, tendo em vista a inservibilidade dos mesmos para esta administração, pelas seguintes razões: diminuir a frota, em razão da aquisição de novos veículos e de diminuir custos com manutenção de veículos. Após, os membros da Comissão dirigiram-se ao local onde os bens estavam, a fim de verificar, analisar e avaliar os mesmos. Verificados e analisados os bens, passou-se à avaliação, realizada de conformidade com seu estado atual. Os critérios de avaliação da eventual compra por pretensos interessados e do estado em que se encontravam os mesmos, chegando aos seguintes valores:

VEÍCULO	AVALIAÇÃO (R\$)
FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA	R\$ 27.000,00
MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE	R\$ 10.000,00
CAMINHÃO FORD CARGO 815 N	R\$ 120.000,00
FIAT UNO DRIVE 1.0 ALCOOL/GASOLINA	R\$ 30.000,00
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	R\$ 180.000,00
RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR	R\$ 150.000,00

A situação de inservibilidade se deve aos seguintes fatos:

Trata-se de veículos usados, o que faz com que sua manutenção seja constante em virtude do estado físico, onerando assim em demasia os cofres públicos, não justificando tamanho investimento para manutenção dos mesmos.

Também é justificado o interesse público, uma vez que não mais se enquadram nos planos de sua utilização, objetivando a renovação da frota.

Não tendo mais nada para o momento, firmam a presente a ata que lida e achada conforme segue assinada por todos os presentes.

Xambê, 19 (dezenove) de julho de 2023.


WANDERLEY PENHA
Presidente


PEDRO TEODOLINO SOMEIRA
Membro


REGINALDO BARBOSA DE ARAÚJO


RUBENS SOARES DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

Xamburé, 10/08/2023.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023**, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação nomeada pela portaria nº. 92/2023, sob a presidência do Sr. Wanderley Penha, para procedermos nova avaliação dos veículos, conforme orientação do parecer jurídico de 07/08/2023.

Em nova análise aos veículos, no pátio rodoviário do Municipal, constatou-se o seguinte em cada um dos lotes a serem leiloados:

FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2017/2018, RENAVAL: 01131720749, PLACA: BBQ1595 – O veículo encontra-se com motor-fundido, pneus carecas e rodas não originais, bancos desgastados, mas sem rasgos. Não consta nenhuma avaria na lataria.

FIAT UNO DRIVE 1.0, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, 2017/2018, RENAVAL: 01131723420, PLACA: BBQ1F94 – O mesmo possui defeito na embreagem, sem motor de arranque funcionando, pneus carecas. Lataria não possui avaria.

MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE, DIESEL, 2003/2003, RENAVAL: 82.119421-6, PLACA: ALN-2352 – o veículo está com motor fundido, sem instalação no veículo (porém está dentro do veículo). Pneus carecas.


CAMINHÃO FORD CARGO 815 N, DIESEL, 2011/2012, RENAVAL: 34.381641-5, PLACA: AUK-0595. O veículo está com problema na lubrificação do motor, algumas avarias na lataria do próprio desgaste de uso. Caçamba com ferrugem, pneus carecas.

RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR. Motor fundido e “embuchamento”, pneus razoáveis.

PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130. A máquina está com defeitos no cubo traseiro, “embuchamento” na direção, pneus razoáveis.

Encaminhe-se o Laudo ao Departamento Jurídico para análise.


WANDERLEY PENHA
Presidente


PEDRO TEODOLINO SOMEIRA
Membro


REGINALDO BARBOSA DE ARAÚJO
Membro


RUBENS SOARES DOS SANTOS
Membro